

Audição SIPEnf na AR- 15/09/2020

O Governo aprovou alterações à "Carreira de Enfermagem", pelo decreto-Lei nº. 71/2019 de 27 de Maio, que altera o regime da Carreira Especial de Enfermagem e o Regime da Carreira de Enfermagem ou seja alterou DL 248/2009 e 247/2009, de 22 de setembro.

A Carreira publicada, não teve qualquer contribuição do SIPEnf, pois desde a primeira hora a rejeitamos, pois estávamos a negociar um act.

Estas alterações continuam a ser redutoras, não dão resposta às inúmeras reivindicações dos Enfermeiros, não traz valorização aos Enfermeiros e ainda por cima, não dignifica nem a própria carreira, nem a profissão.

Na verdade, continuamos sem solução para toda a série de assimetrias decorrentes da interpretação e aplicação deste diploma, que estamos convictos não respeitar de todo o espírito com que a Lei foi estruturada:

Importa salientar algumas incongruências que devem ser corrigidas:

1. Enfermeiros especialistas providos por concurso ao abrigo do decreto-lei n.º 437/91, de 8 de novembro, que se encontravam a exercer funções de Direção e Chefia e cumulativamente a desempenhar funções no âmbito da sua especialidade, passaram a Enfermeiros;
2. Enfermeiros especialistas providos por concurso ao abrigo do decreto-lei n.º 437/91, de 8 de novembro, não foram reconhecidos;
3. Enfermeiros com o título de enfermeiro especialista, que foram excluídos do regime decorrente do DL n.º 27/2018 de 27 de abril, por uma incorreta alocação dos postos de trabalho por parte das instituições;
4. Enfermeiros especialistas que se encontram a exercer funções de Direção e Chefia e cumulativamente a desempenhar funções no âmbito da sua especialidade, passaram a Enfermeiros;
5. Embora esteja salvaguardado que os enfermeiros nomeados em funções de Direção e Chefia, à data da publicação da atual carreira, possam ser opositores a concurso para

Sede

📍 Rua Filipe Terzi, Lote 5, N.º 61 a 63
3030-014 Coimbra | Portugal

Contactos

☎ 239 404 650 📠 968 771 284 📞 239 401 295
✉ geral@sipenf.org.pt 🌐 www.sipenf.org.pt

Atendimento Telefónico

🕒 De Segunda-feira a Sexta-feira
das 9h às 13h e das 14h às 18h



Sindicato Independente Profissionais Enfermagem

enfermeiro gestor, esta condição não salvaguarda os enfermeiros que, encontrando-se transitoriamente nesta situação, não pretendam candidatar-se a enfermeiro gestor, ficando posicionados como enfermeiros;

6. Relativamente à previsão dos postos de trabalho para a categoria de Enfermeiro Gestor, explanada no número 5 e 6 do artigo 7^a do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, no que diz respeito aos Cuidados de Saúde Primários, esta medida põe em causa a estrutura organizativa e hierárquica das equipas de enfermagem existindo muitas unidades funcionais com menos de 10 enfermeiros e ter uma chefia de enfermagem externa à unidade põe em causa a autonomia técnica e organizativa da mesma;

7. Tabela salarial e remuneratória desajustada à realidade, responsabilidades e habilitações profissionais e académicas (para além do valor do início da carreira; são precisos 110 anos para alcançar o topo da carreira)

8. A transição de enfermeiro para enfermeiro especialista é **perversa**, pois se ficar na categoria de enfermeiro evolui mais depressa na categoria (exceção quem está no 1º nível);

9. A legislação da Carreira de Enfermagem no processo de avaliação de desempenho e progressão não está a ser aplicada;

10. A contagem de tempo de serviço e a forma preconizada é outro revés e constrangimento, traduzido em inúmeros obstáculos para uma efetiva progressão na Carreira de Enfermagem, violando a Resolução da Assembleia da República n.º 1/2018 de 2 de janeiro;

11. As desigualdades criadas, ou melhor, mantidas e continuadas, da diferenciação entre CIT e CTFP, infelizmente estão bem presentes;

O SIPEnf integrado na FENSE, solicita a correção destas incongruências, a retoma das negociações do ACT, iniciado a 13 de março de 2018 e de momento encontra-se suspenso por decisão do governo e a consagração/reconhecimento do risco e penosidade dos enfermeiros com a repriminção do artigo 62.º do DL 437/91 de 8 de novembro;

Fernando Mendes Pereira.

Sede

📍 Rua Filipe Terzi, Lote 5, N.º 61 a 63
3030-014 Coimbra | Portugal

Contactos

☎ 239 404 650 📠 968 771 284 📠 239 401 295
✉ geral@sipenf.org.pt 🌐 www.sipenf.org.pt

Atendimento Telefónico

🕒 De Segunda-feira a Sexta-feira
das 9h às 13h e das 14h às 18h